



CHECKLIST: VISTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES — SEUS DIREITOS GARANTIDOS

OBJETIVO

Ajudar sua empresa a **se defender contra exigências abusivas de vistoria técnica** em **licitações públicas**, garantindo que você conheça seus direitos conforme **Lei 14.133/2021** e jurisprudência do **TCU**.

Use este checklist para:

- ☒ Identificar se a vistoria técnica exigida é legal;
- ☒ Saber quando pode questionar (impugnar) o edital;
- ☒ Preparar documentação defensiva correta;
- ☒ Garantir participação equitativa na **licitação**.

SEÇÃO 1: ANÁLISE DO EDITAL — A VISTORIA TÉCNICA É LEGAL?

Responda cada pergunta e confira seus direitos:

Pergunta	Sim	Não	O que isso significa
O edital exige vistoria técnica?	☐	☐	Se SIM, prossiga para as próximas perguntas.
O edital justifica por que a vistoria é "imprescindível"?	☐	☐	Se NÃO, pode ser questionável (art. 63, § 2º Lei 14.133/2021).
O edital oferece opção de declaração como alternativa?	☐	☐	Se NÃO, você pode impugnar o edital (art. 63, § 3º).
A vistoria está marcada em uma única data/horário?	☐	☐	Se SIM, viola art. 63, § 4º — exija horários diferentes .
O edital exige que APENAS o responsável técnico compareça?	☐	☐	Se SIM, restringe competitividade — questione .
A vistoria é desnecessária para entender o objeto?	☐	☐	Se SIM, o edital pode ser ilegal (TCU Acórdão 138/2024).

SEÇÃO 2: BASE LEGAL — SEUS DIREITOS (COPIE PARA IMPUGNAÇÃO)

LEI 14.133/2021 — ARTIGOS ESSENCIAIS

➤ **Art. 63, § 2º:** "Quando a avaliação prévia do local for **imprescindível**..."

O que você precisa saber: Vistoria só se for IMPRESCINDÍVEL (não opcional).



- **Art. 63, § 3º:** "O edital sempre deverá prever a **possibilidade de substituição** da vistoria **por declaração formal...**"

O que você precisa saber: Você sempre tem direito de usar declaração no lugar de vistoria.

- **Art. 63, § 4º:** "A Administração deverá disponibilizar **data e horário diferentes** para evitar contato entre concorrentes."

O que você precisa saber: Se for fazer vistoria, pode exigir horários diferentes

JURISPRUDÊNCIA DO TCU — CITAÇÕES QUE PROTEGEM VOCÊ

Acórdão 138/2024 — Plenário TCU: "A vistoria somente deve ser exigida quando imprescindível, justificada pela Administração. **Sendo imprescindível, é indevida a exigência somente do responsável técnico ou em única data.**"

Aplicação: Se o edital não oferece esses direitos, **você pode impugnar em até 3 dias úteis da abertura da proposta.**

SEÇÃO 3: CHECKLIST PRÉ-LICITAÇÃO

ANTES DE PARTICIPAR, VERIFIQUE CADA ITEM:

☒ **DOCUMENTAÇÃO PREPARATÓRIA:**

- ☐ Seu responsável técnico estudou o edital completamente?
- ☐ Identificou exigência de vistoria técnica?
- ☐ Localizou a justificativa de "imprescindibilidade" no edital?
- ☐ Confirmou que existe opção de declaração formal?
- ☐ Verificou data/horários disponíveis para vistoria?

☒ **SE FOR FAZER VISTORIA:**

- ☐ Comparecimento confirmado (guarde e-mail de confirmação)
- ☐ Documentação técnica organizada (fotos, medições, observações)
- ☐ Comprovante de presença garantido (fotografia, assinatura, protocolo)
- ☐ Responsável técnico + equipe técnica autorizada comparecerá?
- ☐ Defesa técnica será preparada com base na vistoria?

☒ **SE VAI USAR DECLARAÇÃO**

- ☐ Seu responsável técnico realmente conhece o local?
- ☐ Declaração formal será assinada com honestidade total?
- ☐ Todos os requisitos do edital foram analisados?



- ☐ Comprovações de análise prévia (documentos, fotos, pesquisa) estão organizados?
- ☐ Declaração será anexada corretamente à proposta?

☒ **SE VAI IMPUGNAR O EDITAL**

- ☐ Edital é realmente abusivo (confira Seção 1)?
- ☐ Prazo de impugnação calculado corretamente (até 3 dias úteis antes da abertura da proposta)?
- ☐ Plataforma eletrônica identificada para protocolo?
- ☐ Redação de impugnação preparada citando art. 63 e TCU?
- ☐ Você sabe que impugnar NÃO o descredencia — é seu direito?

SEÇÃO 4: SE VOCÊ VAI IMPUGNAR (MODELO SIMPLIFICADO)

Texto Base para Protocolar:

Ao Pregoeiro/Agente de Contratação do Departamento de Licitação do [ente público]

[Modalidade/Número da Licitação/ano]

Conforme disposto no **Art. 109 da Lei 14.133/2021**, venho impugnar a exigência de **vistoria técnica obrigatória** constante no edital, pelos seguintes motivos:

1. **Falta de Justificativa de Imprescindibilidade:** O edital não justifica por que a vistoria técnica é "imprescindível" (art. 63, § 2º Lei 14.133/2021).
2. **Ausência de Alternativa de Declaração:** O edital não oferece opção de substituição por declaração formal (art. 63, § 3º Lei 14.133/2021).
3. **Violação de Competitividade:** A vistoria está marcada em única data/horário, violando art. 63, § 4º Lei 14.133/2021.
4. **Fundamentação Legal:** Conforme **Acórdão 138/2024 — TCU Plenário**, "vistoria sem justificativa de imprescindibilidade ou sem oferecimento de alternativas restringe indevidamente a competitividade."

Solicitação: Aguardamos adequação do edital ou possibilidade de **impugnar antes da participação**, exercendo direito garantido pela legislação.

Data/Hora

Nome da Empresa e CNPJ

Assinatura do representante Legal

SEÇÃO 5: DIREITOS QUE VOCÊ TEM (MEMORIZE ESTES)

Direito	Dispositivo Legal	O que fazer
Questionar vistoria sem justificativa	Art. 63, § 2º Lei 14.133/2021	Impugnar edital
Usar declaração em vez de vistoria	Art. 63, § 3º Lei 14.133/2021	Solicitar ao pregoeiro
Exigir horários diferentes	Art. 63, § 4º Lei 14.133/2021	Protocolar solicitação
Impugnar edital em 3 dias úteis	Art. 109 Lei 14.133/2021	Protocole na plataforma
Defesa em caso de rejeição	Art. 109 Lei 14.133/2021	Protocole recurso administrativo

SEÇÃO 6: QUANDO BUSCAR ESPECIALISTA

Procure ajuda especializada SE:

- ☒ Edital exige vistoria sem justificativa clara;
- ☒ Não oferece alternativa de declaração;
- ☒ Restringe data/horários ou só permite responsável técnico;
- ☒ Você foi desclassificado por não fazer vistoria;
- ☒ Quer impugnar e precisa de redação técnico-jurídica.

A Gera Consultoria oferece:

- Análise jurídica de edital sobre vistoria técnica;
- Redação de impugnação ao edital (Art. 109);
- Consultoria sobre **Lei 14.133/2021** e **defesa em processos licitatórios**;
- Representação em **recursos administrativos**.

NOTAS IMPORTANTES:

1. **Vistoria é presunção relativa, não absoluta** — Você tem direito de questionar.
2. **Impugnação é seu direito** — Não é desrespeito à administração, é exercício de direito legal.
3. **Declaração é válida** — Se o edital permite, você pode usar sem medo.
4. **TCU protege sua participação** — Decisões recentes reforçam que vistoria abusiva é ilegal.
5. **3 dias úteis** — Esse é o prazo. Não perca. Conte corretamente (não conta sábados, domingos, feriados).

AVISO LEGAL:

Este checklist é um **instrumento de orientação prática** baseado em **Lei 14.133/2021** e **jurisprudência consolidada do TCU**. Não substitui parecer especializado. Para situações complexas ou defesa em processos administrativos, consulte **um especialista em licitações públicas e direito administrativo**.



A **Gera Consultoria** — especialista em **consultoria em licitações** — está à sua disposição.

 **Agende conversa gratuita inicial:**

 WhatsApp: (14) 98105-3999

 www.gera-consultoria.com

 [AGENDE AGORA](#)